



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 29/2021 – São Paulo, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2169, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Indica magistrados para compor os Comitês Regionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o [Decreto nº 60.047/2014](#), do Governador do Estado de São Paulo, que instituiu, junto à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, os Comitês Regionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício GSJC nº 1091/2020, doc. nº 6370486;

CONSIDERANDO as indicações de magistrados para compor os Comitês Regionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de São Paulo, conforme Ofício PRES nº 8, de 27/01/2021, doc. nº 6479360;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0042076-12.2019.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar magistrados para compor os seguintes Comitês Regionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de São Paulo:

COMITÊ REGIONAL	TITULAR	SUPLENTE
Araraquara	Juíza Federal Vera Cecília De Arantes Fernandes Costa	Juíz Federal Leonardo Vietri Alves De Godoi
Bauru	Juíz Federal Marcelo Freiburger Zandavali	Juíz Federal Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Campinas	Juíza Federal Valdirene Ribeiro de Souza Falcão	Juíza Federal Marcia Souza E Silva De Oliveira Fernandes
Guarulhos	Juíz Federal Rogério Volpatti Polezze	Juíz Federal Tiago Bologna Dias
Marília	Juíz Federal Alexandre Sormani	Juíz Federal Luiz Antonio Ribeiro Marins
Presidente Prudente	Juíz Federal Claudio De Paula Dos Santos	Juíz Federal Newton José Falcão
Registro	Juíz Federal João Batista Machado	Juíz Federal Gabriel Hillen Albermaz Andrade
Ribeirão Preto	Juíz Federal Ricardo Gonçalves De Castro China	Juíz Federal Augusto Martinez Perez
Santos	Juíz Federal Roberto Lemos dos Santos Filho	Juíz Federal Mateus Castelo Branco Firmino Da Silva
São João da Boa Vista	Juíza Federal Luciana Da Costa Aguiar Alves Henrique	Juíz Federal Pedro Henrique Magalhães Lima
São José do Rio Preto	Juíz Federal Adenir Pereira Da Silva	Juíz Federal Roberto Cristiano Tamantini
São José dos Campos	Juíz Federal Renato Barth Pires	Juíza Federal Sílvia Melo Da Matta
Caraguatatuba	Juíz Federal Carlos Alberto Antonio Junior	Juíz Federal Gustavo Catunda Mendes
Sorocaba	Juíza Federal Sílvia Marlene De Castro Figueiredo	Juíz Federal Sidmar Dias Martins

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/02/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2172, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Cria Grupo de Trabalho para apresentação de plano de ação para apuração dos indícios e prestação de esclarecimentos ao TCU.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a determinação contida no Acórdão nº 2331/2020 - TCU - Plenário, doc. nº 6146653;

CONSIDERANDO o disposto no Expediente SEI nº 0037569-71.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Juiz Federal Eurico Zecchin Maiolino (PRES);

II - Jefferson Zanatta - RF 2740 (DIRG);

III - João Guilherme Souza de Assis - RF 3266 (DIRG);

IV - Marisol Ávila Ribeiro - RF 1034 (SEGE);

V - Sívio Montagnoli - RF 194 (DAPE);

VI - Beatriz Silva de Deus - RF 3085 (SCAJ);

VII - Rosana Moraes Zonaro - RF 1477 (DMAG);

VIII - Daniel Carneiro Silami - RF 3931 (ADEG);

IX - Cíntia Miluzzi - RF 3729 (SJSP);

X - Giselle Dória Salviani Moraes - RF 3035 (SJSP);

XI - Adriana Barros Verruck - RF 108 (SJMS); e

XII - Maria Sílvia Cabrini - RF 4422 (SJMS).

Art. 2.º Caberá ao Grupo de Trabalho a apresentação de plano de ação para apuração dos indícios e prestação de esclarecimentos ao TCU, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para a sua implementação, com vistas a reduzir o estoque de indícios pendentes, conforme determinação do Acórdão nº 2331/2020 - TCU - Plenário (doc. nº 6146653).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, se necessário, poderá requisitar a colaboração de outros setores da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3.º O Grupo de Trabalho apresentará o plano de ação em até 30 dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/02/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0045011-93.2017.4.03.8000

Interessado(a): Sergio Henrique Bonachela

De acordo com a Informação nº 6425695/2020, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Observados os termos do art. 6º da Portaria n. 154, de 15/05/2008, homologo a documentação apresentada pelo Magistrado, consubstanciada na:

- Certidão de Tempo de Contribuição n. 28/2018/DIGEP/SRF, expedida pelo Ministério da Fazenda em 18/10/2018 (4882032), em substituição à Certidão datada de 17/10/2002 (3273996, fls. 15/16);
- Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição n. 3.302, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo em 18/05/2018 (4882034), em substituição à Certidão emitida em 20/02/1998 (3273996, fls. 6/7);
- Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS em 21/12/2020 (6417474), em substituição à Certidão datada de 18/01/1999, anteriormente averbada (3273996, fls. 3/4).

Considerando a recomendação formulada pela Divisão de Assuntos da Magistratura, altero em parte o Despacho de 07/10/2002, para constar a averbação para fins de aposentadoria e disponibilidade referente ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, do período de 14/10/1994 a 15/12/1997, no total de 1.159 (mil, cento e cinquenta e nove) dias e, no tocante à atividade privada, do período interpolado de 06/01/1986 a 31/10/1994, no total de 3.148 (três mil, cento e quarenta e oito) dias, já descontada a concomitância como TRE/SP.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/02/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 6959892/2021

No quadro de estrutura do artigo 9.º da Resolução CJF3R n.º 60 de 05/02/2021, que altera a estrutura organizacional da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, disponibilizada em 09/02/2021, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região,

ONDE SE LÊ:

"

ÓRGÃO	Sigla	Código
(...)	(...)	(...)
Núcleo de Compras e de Licitações (...) 23 FC-3, Assistente II (...)	NULI	1X.B00
(...)	(...)	(...)

"

LEIA-SE:

"

ÓRGÃO	Sigla	Código
(...)	(...)	(...)
Núcleo de Compras e de Licitações (...) 2 FC-3, Assistente II (...)	NULI	1X.B00
(...)	(...)	(...)

"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/02/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 6962498 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

483ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 18/02/2021, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Incluir na pauta de julgamento em epígrafe, os seguintes processos:

Vice-Presidente Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

1) 0004117-43.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: PLANSUL Planejamento e Consultoria Ltda (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

2) 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Assunto: Portaria CORE nº 2492, de 09/02/2021

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2021, às 06:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2492, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre alterações parciais das Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966; 14 a 16, da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal; 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, conforme permitirem as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de postura conservadora com relação a medidas preventivas para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria desta Corte PRES/CORE nº 14, de 22 de janeiro de 2021, editada após a atualização do Plano São Paulo pelo Governo do Estado, nos termos do Decreto nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a previsão de realização de correção geral ordinária nas Subseções Judiciárias de Caraguatatuba, Santos e São Vicente, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o grau de virtualização dos processos ativos (tramitação líquida), com dados de 21/01/2021, nos termos da planilha enviada pelo Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ, em 26/01/2021;

CONSIDERANDO os relatórios gerenciais do sistema PJe informativos dos processos digitalizados após a primeira etapa das correções realizadas nas Subseções Judiciárias de Caraguatatuba, Santos e São Vicente, em regular tramitação;

CONSIDERANDO, por fim, os apertados Calendários de Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinados pelas Portarias CORE nºs 2439, de 15 de dezembro, e 2444, de 16 de dezembro de 2020, somados às incertezas da comunidade científica quanto ao potencial de transmissão da COVID-19, agravado pela detecção no âmbito mundial de novo surto da doença, além de circulação de variantes do vírus, a impor a manutenção das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde por tempo indeterminado;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região:

Art. 1º - **Cancelar, na modalidade presencial, a realização das Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação** determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020, nas unidades das Subseções Judiciárias de Caraguatatuba, Santos e São Vicente, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos períodos de 17 a 19 e de 22 a 26 de fevereiro de 2021;

Art. 2º - **Determinar a realização, remotamente, de Correção Geral Ordinária nos processos digitalizados após a primeira etapa dos trabalhos e em regular tramitação no sistema PJe**, concluindo-se os trabalhos correcionais, nos períodos estabelecidos na referida Portaria CORE nº 2439, com alteração parcial, nas seguintes unidades:

- de 17 a 19/02/2021: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária;

- de 22 a 23/02/2021: 1ª Vara Federal de São Vicente, 41ª Subseção Judiciária (período restringido);

Parágrafo único - A inspeção administrativa de avaliação, considerando a impossibilidade de sua realização em conjunto com a segunda etapa da correção geral ordinária, será oportunamente designada.

Art. 3º - **Determinar** a realização, presencialmente, da segunda etapa da Correção Geral Ordinária nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Federais e de Inspeção Administrativa de Avaliação na Subseção Judiciária de Santos em novo período, a ser oportunamente estabelecido.

Art. 4º – Determinar:

4.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

4.1.1 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias de que trata esta Portaria e às suas secretárias e setores administrativos respectivos;

4.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

4.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

4.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

4.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

4.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

4.1.2.5 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias de que trata esta Portaria a comunicação necessária, tendo em vista a providência do art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 10/02/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2493, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária a serem realizados nos períodos de 17 a 19 e 22 a 23 de fevereiro de 2021, conforme abaixo especificados.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020,

Considerando os procedimentos preliminares às Correições Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e o cronograma de realização de correições gerais ordinárias, nos termos das Portarias CORE nºs 1979, de 12 de março de 2020, 2439, de 15 de dezembro de 2020, e 2492, de 09 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Constituir, para atuar, remotamente, na Correição Geral Ordinária na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Caraguatuba e na 1ª Vara Federal de São Vicente, 35ª e 41ª Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo, e nos períodos de 17 a 19 e 22 a 23 de fevereiro de 2021, respectivamente, equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	RF
Sérgio Dias dos Santos	Assessor	3293
Rosa Noriko Nishimoto Inada	Assessora	2653
Ana Beatriz Calvao Monnerat do Prado	Técnico Judiciário	1828
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 10/02/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6959771/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - RP

PROCESSO SEI Nº 0021650-42.2020.4.03.8000

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 4576, de 12/08/2020, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região deu provimento ao recurso interposto pela empresa Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda., para registro de preços para aquisição de café torrado e moído para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Torna público ainda que o Diretor-Geral adjudicou o objeto à empresa Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda., pelo valor unitário de R\$ 5,90 e homologou o procedimento licitatório.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

ROGER WILLIAMS DORNELES DOS SANTOS - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roger Williams Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 10/02/2021, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0021210-46.2020.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.007.10.2021, firmada em 10/02/2021; Órgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Fornecedor: NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.737.279/0001-87; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para o enfrentamento à pandemia do Covid-19 - Item 9, óculos tipo google com clip de lente interna - com o fito de possibilitar o retorno gradual das atividades presenciais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 1.352,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2020-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 7.892/13, nº 10.024/19, nº 7.746/12, nº 8.538/15 e na Lei Complementar nº 123/06; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, o Sr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro e, pela Fornecedor, o Sr. Felipe Jaime de Pina, Sócio-Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 11/02/2021, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0021210-46.2020.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.009.10.2021, firmada em 09/02/2021; Orgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Fomecedora F. MARQUES DE SÁ, CNPJ nº 04.855.570/0001-14; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para o enfrentamento à pandemia do Covid-19 - Item 11, álcool etílico em gel hidratado 70% em embalagem de 60 ml - com o fito de possibilitar o retorno gradual das atividades presenciais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 1.400,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2020-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 7.892/13, nº 10.024/19, nº 7.746/12, nº 8.538/15 e na Lei Complementar nº 123/06; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Fomecedora, o Sr. Francisco Marques de Sá, Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos**, Técnico Judiciário, em 11/02/2021, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0021210-46.2020.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.003.10.2021, firmada em 08/02/2021; Orgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ Nº 05.445.105/0001-78; Fomecedora: KALANA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.143.557/0001-35; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para o enfrentamento à pandemia do Covid-19 - Item 3 cota principal, avental descartável - com o fito de possibilitar o retorno gradual das atividades presenciais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 409.328,04; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2020-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 7.892/13, nº 10.024/19, nº 7.746/12, nº 8.538/15 e na Lei Complementar nº 123/06; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, o Sr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro e, pela Fomecedora, o Sr. Felipe Boava, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos**, Técnico Judiciário, em 11/02/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0021210-46.2020.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.004.10.2021, firmada em 08/02/2021; Orgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ Nº 05.445.105/0001-78; Fomecedora: COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ nº 11.667.036/0001-40; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para o enfrentamento à pandemia do Covid-19 - Item 4 cota reservada, avental descartável - com o fito de possibilitar o retorno gradual das atividades presenciais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 22.528,56; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2020-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 7.892/13, nº 10.024/19, nº 7.746/12, nº 8.538/15 e na Lei Complementar nº 123/06; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, o Sr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro e, pela Fomecedora, a Sra. Adriana Batanov Freire Furtado, Sócia.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos**, Técnico Judiciário, em 11/02/2021, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0021210-46.2020.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.005.10.2021, firmada em 08/02/2021; Orgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ Nº 05.445.105/0001-78; Fomecedora: KAUF MODAS LTDA, CNPJ nº 08.987.912/0001-00; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para o enfrentamento à pandemia do Covid-19 - Itens 5 e 6, cotas principal e reservada, máscaras descartáveis - com o fito de possibilitar o retorno gradual das atividades presenciais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 85.844,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2020-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 7.892/13, nº 10.024/19, nº 7.746/12, nº 8.538/15 e na Lei Complementar nº 123/06; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, o Sr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro e, pela Fomecedora, a Sra. Marineuza Gasparoni Moura, Sócia.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos**, Técnico Judiciário, em 11/02/2021, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0018821-88.2020.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.010.10.2021, firmada em 10/02/2021; Orgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Fomecedora BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 57.142.978/0001-05; Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças do software Microsoft Visual Studio Enterprise, Itens 2 e 3, cotas principal e reservada; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 1.293.922,50; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 011/2020-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei 8.248/91, nos Decretos nº 10.024/19, nº 7.746/12, nº 7.174/10, nº 7.892/13, e nº 8.538/15; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Fomecedora, o Sr. Walter Ferreira da Silva Junior, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos**, Técnico Judiciário, em 11/02/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 6959932/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0132785-25.2021.4.03.8000

Documento nº 6959932

Conforme documento 6959928, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MAIRA DE SOUZA BORGES, no dia 08/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 10/02/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6936103/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027243-28.2015.4.03.8000

Documento nº 6936103

Conforme documento 6936092, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA SILVIA DE CARVALHO PRESSINOTTI, no período de 08/02/2021 a 18/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/02/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6936038/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029097-57.2015.4.03.8000
Documento nº 6936038

Conforme documento 6936029, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO RICARDO GUIMARAES, no período de 08/02/2021 a 12/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/02/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6936337/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002146-26.2015.4.03.8000
Documento nº 6936337

Conforme documento 6936319, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE GERARDO MOURA DE SANTANA, no dia 08/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/02/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6936446/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007450-35.2017.4.03.8000
Documento nº 6936446

Conforme documento 6936440, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELA MOREIRA CARAM, no dia 08/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/02/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6937815/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038313-71.2017.4.03.8000
Documento nº 6937815

Conforme documento 6937814, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA LUCIA LEMOS RODRIGUES, no período de 08/02/2021 a 08/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/02/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6959335/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023845-10.2014.4.03.8000
Documento nº 6959335

Conforme documento 6959316, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL LEAL FERREIRA, no dia 09/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/02/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6959366/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022898-53.2014.4.03.8000
Documento nº 6959366

Conforme documento 6959363, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELMIR PERALTA PIRES, nos dias 10/02/2021 e 11/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/02/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6959814/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0127690-14.2021.4.03.8000
Documento nº 6959814

Defiro o pedido de afastamento de Guiomar Rocha de Paula Eduardo, RF 3016, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 05/02/2021 a 12/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/02/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6962612/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0075187-16.2021.4.03.8000
Documento nº 6962612

Defiro o pedido de afastamento de Renata Bataglia Garcia, RF 3099, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 28/01/2021 a 04/02/2021.
Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/02/2021, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

EDITAL Nº 4/2021 - SP-CEHAS

SEGUNDO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 237ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMADA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que ficam retificados os seguintes lotes:

LOTE 052

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0000377-85.2014.4.03.6102

Vara: 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto

Partes: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP X IDALMAR RIBEIRO DE CASTRO RIBEIRO DE CASTRO – ME e IDALMAR RIBEIRO DE CASTRO

Em "Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:", **onde se lê:** A) Um terreno urbano, constituído pelo lote nº 24 da quadra 6, do Jardim Paraíso, com frente para a Rua Tajaçu, ... matrícula 7.233 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP... Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 1º e 2º Leilão: R\$ 352.413,90, **leia-se:** A) Um terreno urbano, constituído pelo lote nº 24 da quadra 6, do Jardim Paraíso, com frente para a Rua Tajaçu, ... matrícula 7.233 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP... Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 1º ou 2º Leilão: R\$ 351.025,29. **Onde se lê:** B) Um terreno urbano, constituído pelo imóvel com frente para a Rua Porto Seguro, ... matrícula nº 16.170 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, ... Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 1º e 2º Leilão: R\$ 368.288,40, **leia-se:** B) Um terreno urbano, constituído pelo imóvel com frente para a Rua Porto Seguro, ... matrícula nº 16.170 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, ... Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 1º e 2º Leilão: R\$ 366.837,24. **Onde se lê:** C) Um terreno urbano, constituído pelo lote nº 13 da quadra 3, do Jardim Jandaia, com frente para Rua Porto Seguro, ..., matrícula nº 17.552, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP... Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 1º e 2º Leilão: R\$ 122.762,80, **leia-se:** C) Um terreno urbano, constituído pelo lote nº 13 da quadra 3, do Jardim Jandaia, com frente para Rua Porto Seguro, ..., matrícula nº 17.552, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP... Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 1º e 2º Leilão: R\$ 122.279,08. Em "Lance mínimo para arrematação em 1º e 2º Leilão:", **onde se lê:** R\$ 843.465,10 (Oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), **leia-se:** R\$ 840.141,61 (Oitocentos e quarenta mil cento e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)

LOTE 053

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0002411-77.2007.4.03.6102

Vara: 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto

Partes: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X YOLANDA AGOSTINHO FACCHINI, PEDRO FACCHINI, IVANY SANCHEZ PANICO, JOSE AUGUSTO FACCHINI, SERGIO LUIZ FACCHINI, PAULO HENRIQUE GRASSESCHI PANICO E PEDRO FACCHINI ESPOLIO – VIRLEI ANTONIA NÓCERA (TERCEIRO INTERESSADO)

Em "Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus", **onde se lê:** A) Um terreno urbano de forma irregular, situado na cidade e município de Dumont, desta comarca de Sertãozinho, com frente para a Rua Luiz Donegá, ... Matriculado sob o nº 72.693 no CRI de Sertãozinho...Obs. 4: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 48.000,00, **leia-se:** A) Um terreno urbano de forma irregular, situado na cidade e município de Dumont, desta comarca de Sertãozinho, com frente para a Rua Luiz Donegá, ... Matriculado sob o nº 72.693 no CRI de Sertãozinho...Obs. 4: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 44.000,00; **onde se lê:** B) Um terreno urbano situado na cidade e município de Dumont, desta comarca de Sertãozinho, com frente para a Rua Luiz Donegá, ... Matriculado sob nº 72.695 no CRI de Sertãozinho, ...Obs. 4: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 79.200,00, **leia-se:** B) Um terreno urbano situado na cidade e município de Dumont, desta comarca de Sertãozinho, com frente para a Rua Luiz Donegá, ... Matriculado sob nº 72.695 no CRI de Sertãozinho, ...Obs. 4: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 72.600,00. Em "Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão", **onde se lê:** R\$ 116.600,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos reais), **leia-se:** Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais), **leia-se:** Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 116.600,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos reais)

LOTE 065

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0000729-29.1999.4.03.6115 e Apensos

Vara: 1ª Vara Federal de São Carlos

Partes: FAZENDA NACIONAL (INSS) X FORTALEZA PRESTACAO DE SERVICOS AGRICOLAS S/C LTDA, ANTONIO MUNHOZ FILHO E ANTONIO MUNHOZ FILHO - ESPOLIO

Em "CDA", **onde se lê:** 32.224.077-8, **leia-se:** CDA: 32.224.077-8 e outras. Em "Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus", **onde se lê:** A) 01 Imóvel residencial urbano, situado na cidade e Dourado/SP, comarca de Ribeirão Bonito, situado à Rua Coronel Francisco Martins Bonilha, 560, matriculado sob nº 12.643 no CRI de Ribeirão Bonito... **leia-se:** A) A sua propriedade de 01 Imóvel residencial urbano, situado na cidade e Dourado/SP, comarca de Ribeirão Bonito, situado à Rua Coronel Francisco Martins Bonilha, 560, matriculado sob nº 12.643 no CRI de Ribeirão Bonito... Obs. 1: imóvel objeto de arresto (R.1), indisponibilidade e usufruto vitalício partilhado a Antonia Munhoz Fiamencini (R.5); Obs. 2: A fração ideal pertencente aos coproprietários e a meação do cônjuge alheios à execução serão resguardadas sobre o produto da arrematação, nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, de modo que 66,67% do valor da avaliação deverá ser depositada à vista pelo arrematante. **Onde se lê:** B) 01 Imóvel urbano, situado na cidade de Dourado/SP, comarca de Ribeirão Bonito, situado na esquina formada pela Rua Coronel Francisco Martins Bonilha com a Rua XV de Novembro, matriculado sob nº 12.642 no CRI de Ribeirão Bonito... **leia-se:** B) 01 Imóvel urbano, situado na cidade de Dourado/SP, comarca de Ribeirão Bonito, situado na esquina formada pela Rua Coronel Francisco Martins Bonilha com a Rua XV de Novembro, matriculado sob nº 12.642 no CRI de Ribeirão Bonito... Obs. 2: Imóvel objeto de arresto; Obs. 3: A fração ideal pertencente aos coproprietários e a meação do cônjuge alheios à execução serão resguardadas sobre o produto da arrematação, nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, de modo que 66,67% do valor da avaliação deverá ser depositada à vista pelo arrematante. Em "Valor do débito", **onde se lê:** R\$ 4.679.538,03 em 07/2020, **leia-se:** R\$ 4.691.249,24 em 01/2021. Em "Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão", **onde se lê:** R\$ 350.335,08 (Trezentos e cinquenta mil e trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), **leia-se:** Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 700.670,16 (Setecentos mil e seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos)

LOTE 085

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0000087-97.2015.403.6114

Vara: 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo

Partes: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO X CLAUDIA REGINA PINHEIRO FARMACIA - ME E CLAUDIA REGINA PINHEIRO

Em "Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus", **onde se lê:** Obs.: Em consulta ao site do Renajud em 09/01/2021 constam restrições Renajud ativas **leia-se:** Obs.: Conforme consulta ao Renajud em 09/02/2021, constam restrições Renajud ativas e alienação fiduciária.

LOTE 100

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0006163-45.2012.403.6114

Vara: 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo

Partes: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X NELSON JACINTO DE OLIVEIRA

Em "Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus", **onde se lê:** A) 01 veículo GM/Ômega CD 3.8 V6, cor preta, placas MAR 6199... **leia-se:** A) 01 veículo GM/Ômega CD 3.8 V6, cor preta, placas MAR 6199, ano 2004, modelo 2005, RENAVAM 855.194.979, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$ 27.223,00. Obs.: Conforme consulta ao Renajud em 09/02/2021, consta alienação fiduciária.

LOTE 121

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 5008039-64.2018.4.03.6105

Vara: 3ª Vara Federal de Campinas

Partes: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X BALANCIM ANDAIMES S/A

Em "Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus", **onde se lê:** A) 01 caminhão VW/1270BT, ano Fab/Modelo 1998/1999, placa CBQ 7072, RENAVAM 00710138202, avaliado em R\$ 44.641,00, **leia-se:** A) 01 caminhão VW/1270BT, ano Fab/Modelo 1998/1999, placa CQB 7072, RENAVAM 00710138202, avaliado em R\$ 44.641,00. Obs.: Conforme consulta ao Renajud em 09/02/2021, constam restrição judicial Renavam e restrições Renajud ativas.

LOTE 151

Natureza e nº do processo: Execução de Título Extrajudicial nº 5000157-24.2018.403.6114

Vara: 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo

Partes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF X SBS MONTAGENS E SOLDAS LTDA - ME, SINVAL BATISTA DOS SANTOS E MARIA VILMA BATISTA DOS SANTOS

Em "Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus", **onde se lê:** A) 01 furadeira de coluna Helmo FC 25, ...; B) 01 dobradeira de 2,5 metros, sem placa de identificação, ...; C) 01 calandra Calvi Universo CC.PIR STD, ...; **leia-se:** A) 01 furadeira de coluna Helmo FC 25, ...; B) 01 dobradeira de 2,5 metros, sem placa de identificação, ...; C) 01 calandra Calvi Universo CC.PIR STD, ... D) 01 galhota Calvi de 2 metros, verde - sem placa de identificação, sem funcionamento, necessitando de reparos no eixo conforme informações do depositário, avaliado como sucata em R\$ 3.900,00. Em "Valor de avaliação", **onde se lê:** R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), **leia-se:** R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais). Em "Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão", **onde se lê:** R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais), **leia-se:** R\$ 24.150,00 (Vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).

LOTE 201

Natureza e nº do processo: Carta Precatória (Execução Fiscal) nº 0002597-34.2019.403.6182

Vara: 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

Partes: FAZENDA NACIONAL/CEF X PK RIO GRANDE DO SUL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Em "Valor de avaliação", **onde se lê:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), **leia-se:** R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Em "Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão", **onde se lê:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), **leia-se:** R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

LOTE 209

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0005132-84.2016.4.03.6102

Vara: 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto

Partes: FAZENDA NACIONAL X ALTEMIR ODILON BUZINARO E ALTEMIR ODILON BUZINARO

Em "Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:", **onde se lê:** A) 01 terreno situado no município de Monte Alto, no Jardim Santana, consistente do lote 01 da quadra "S", com frente para a Avenida Brasil, ... Matrícula nº 31.206 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP...Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão do item é de R\$ 208.397,00 (duzentos e oito mil, trezentos e noventa e sete reais), **leia-se:** A) 01 terreno situado no município de Monte Alto, no Jardim Santana, consistente do lote 01 da quadra "S", com frente para a Avenida Brasil, ... Matrícula nº 31.206 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP...Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão do item é de R\$ 30.250,00. **Onde se lê:** B) 01 terreno situado no município de Monte Alto/SP, no Jardim Santana, ... Matrícula nº 31.207 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP...Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão do item é de R\$ 208.397,00 (duzentos e oito mil, trezentos e noventa e sete reais), **leia-se:** B) 01 terreno situado no município de Monte Alto/SP, no Jardim Santana, ... Matrícula nº 31.207 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP...Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão do item é de R\$ 30.250,00. **Onde se lê:** C) 01 terreno situado no município de Monte Alto/SP, no Jardim Santana, ... Matrícula nº 31.208 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP...Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão do item é de R\$ 208.397,00 (duzentos e oito mil, trezentos e noventa e sete reais), **leia-se:** C) 01 terreno situado no município de Monte Alto/SP, no Jardim Santana, ... Matrícula nº 31.208 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP...Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão do item é de R\$ 30.250,00. **Onde se lê:** D) 01 terreno situado no município de Monte Alto, no Jardim Paulista, ... Matrícula nº 24.366 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP...Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão do item é de R\$ 23.650,00. **Onde se lê:** E) A sua propriedade do prédio próprio pra Supermercado que recebeu o número 497 da Rua Cel. Medeiros, ... Matrícula nº 7.960 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP; ...Obs. 4: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão do item é de R\$ 1.402.500,00. **Onde se lê:** F) A sua propriedade do imóvel urbano situado no município de Monte Alto, à Rua 13 de maio, nº 370, e seu respectivo terreno ... Matrícula nº 4.071 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP...Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão do item é de R\$ 450.897,00 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e sete reais), **leia-se:** F) A sua propriedade do imóvel urbano situado no município de Monte Alto, à Rua 13 de maio, nº 370, e seu respectivo terreno ... Matrícula nº 4.071 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP...Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão do item é de R\$ 297.000,00. **Onde se lê:** G) A sua propriedade de um terreno de forma irregular, situado no município de Monte Alto/SP, na Vila São Luiz, ... Matrícula nº 3.445 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP...Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão do item é de R\$ 255.897,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais), **leia-se:** G) A sua propriedade de um terreno de forma irregular, situado no município de Monte Alto/SP, na Vila São Luiz, ... Matrícula nº 3.445 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP...Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão do item é de R\$ 82.500,00. **Onde se lê:** H) A sua propriedade de uma casa construída de tijolos e coberta de laje, com uma área na frente, três dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área no fundo com banheiro, situada na cidade e comarca de Monte Alto/SP, no Jardim dos Afonso, ... Matrícula nº 3.177 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP...Obs. 3: Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão do item é de R\$ 369.600,00. Em "Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:", **onde se lê:** R\$ 3.507.175,98 (Três milhões, quinhentos e sete mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), **leia-se:** Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: **R\$ 2.266.000,00 (Dois milhões duzentos e sessenta e seis mil reais)**

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 10/02/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 5/2021 - SP-CEHAS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 238ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que ficam retificados os seguintes lotes:

LOTE 045

Natureza e nº do Processo: Execução Fiscal nº 0002967-25.2012.4.03.6128

Vara: 1ª Vara Federal de Jundiá

Partes: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (INSS) X J. E. LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.

Em "Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:", **acrescente-se a seguinte observação:** Vedado o parcelamento da arrematação dos bens acima descritos, nos termos dos artigos 8º e 9º da Portaria PGFN nº 79/2014.

LOTE 078

Natureza e nº do Processo: Execução Fiscal nº 0008818-07.2004.4.03.6102

Vara: 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto

Partes: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (INSS) X CONSTRUGAMA CONSTRUTORA INCORPORADORA GAMA LTDA - ME, REGINA COELI BARQUETI SANTOS GAMA e JUAREZ AUGUSTO MARANHÃO GAMA. TERCEIROS INTERESSADOS: RAIMUNDO CESAR MARANHÃO GAMA, ELINE DE FÁTIMA MARANHÃO GAMA, DONIZETTI DOS SANTOS, ELIANE DE MARIA GAMA CORTEZ, PAULO CORTEZ RUFINO, RITA HELENA GAMA ZAMPOLLO e JORGE LUIZ ZAMPOLLO

Em "Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão", **onde se lê:** R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), **leia-se:** R\$ 566.802,57 (Quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 10/02/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 6959324/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0010687-69.2020.4.03.8001

EMPRESA: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 6959286, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 6591512), qual seja, aplicação à empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** das seguintes penalidades:

, pela interrupção no fornecimento dos materiais de copeiragem nos Fóruns Federais de Araçatuba, Araraquara, Bauru, Catanduva, Jaú, Presidente Prudente e Tupã, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.721.10.19 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993; **ADVERTÊNCIAa)**

(vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), pela interrupção do fornecimento de água mineral nos Fóruns Federais de Araçatuba, Araraquara, Bauru, Marília, Ribeirão Preto, São Carlos e Tupã, bem como pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de fevereiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "c", do Contrato nº 04.721.10.19 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e **RS 21.875,69**, no valor total de **MULTA COMPENSATÓRIA b)**

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e de contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, pelo prazo de **2 (dois) anos**, pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de fevereiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "e", do Contrato nº 04.721.10.19 c/c o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

do efetivo pagamento. **POTENCIAL SEGURADORAS/A** mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, comunicando-se a seguradora (vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) **RS 21.875,69** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento no valor de **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **2.**

3. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais para que oficie a seguradora **POTENCIAL SEGURADORAS/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **RS 21.875,69 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada (doc. 5734971), com esteio no subitem 8.2.1 do Anexo I da Circular SUSEP n. 477/2013.

Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa. **4.**

Anote-se em registro cadastral as penalidades aplicadas, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993. **5.**

Após, arquive-se o processo. **6.**

Publique-se. **7.**

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6959370/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0010725-81.2020.4.03.8001

EMPRESA: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 6959357, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 6627323), qual seja, aplicação à empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** das seguintes penalidades:

, pela interrupção no fornecimento dos materiais de copeiragem nos Fóruns Federais de Bragança Paulista, Campinas, Mogi das Cruzes, Piracicaba e Santos, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993; **ADVERTÊNCIAa)**

(vinte e um mil, trezentos e dez reais e setenta centavos), pela interrupção do fornecimento de água mineral nos Fóruns Federais de Americana, Campinas, Itapeva, Piracicaba, São João da Boa Vista, São José dos Campos e São Vicente, bem como pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de fevereiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "c", do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e **RS 21.310,70**, no valor total de **MULTA COMPENSATÓRIA b)**

, pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de fevereiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "e", do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93. **pelo prazo de 2 (dois) anos** do direito de licitar e de contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA c)**

do efetivo pagamento. **POTENCIAL SEGURADORAS/A** mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, comunicando-se a seguradora (vinte e um mil, trezentos e dez reais e setenta centavos) **RS 21.310,70** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento no valor de **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **2.**

3. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais para que oficie a seguradora **POTENCIAL SEGURADORAS/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **RS 21.310,70 (vinte e um mil, trezentos e dez reais e setenta centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada (doc. 5735042), com esteio no subitem 8.2.1 do Anexo I da Circular SUSEP n. 477/2013.

Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa. **4.**

Anote-se em registro cadastral as penalidades aplicadas, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993. **5.**

Após, arquive-se o processo. **6.**

Publique-se. **7.**

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2021, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 6, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, § 3º, da Ordem de Serviço nº 01/2012, desta Diretoria do Foro, que trata da indicação, alteração e exclusão dos Juízes Consultores Presidentes das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental;

CONSIDERANDO a solicitação contida no documento nº 6934983;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, que passa a ser constituída da seguinte forma:

I - Magistrada Presidente:

Dra. Luciana da Costa A.A. Henrique

II - Magistrado Consultor:

Dr. Pedro Henrique Magalhães Lima

Art. 2.º Caberá ao Magistrado Presidente a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, § 3.º, da Ordem de Serviço n.º 01/2012, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 0500693, de 29 de maio de 2014, desta Diretoria do Foro.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2021, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSI N.º 68, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da solicitação encaminhada pela presidente da comissão processante, Jane Gonçalves Santos, bem como, do despacho SUSI 6903295, proferido quanto ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 30/2019-DF;

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, por 30 (trinta) dias, excepcionalmente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 11/02/2021, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**PORTARIAUGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N.º 1200, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0001709-69.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Despacho (doc. 6665675), de 08 de fevereiro de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro.

RESOLVE:

I - LOTAR os servidores abaixo descritos, conforme especificado:

NOME	RF	CARGO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA	A DISPOSIÇÃO DIRETORIA DO FORO
ISABELLA MENDES FRACALOSSI	8663	Analista Judiciário, Área Judiciária	2ª Vara Federal de Execuções Fiscais	25/01/2021	21/01/2021 a 24/01/2021
LAURANOAL GARCIA	8666	Analista Judiciário, Área Judiciária	2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes	25/01/2021	21/01/2021 a 24/01/2021
JESSICA AUGUSTO DA SILVA GOMES	8664	Analista Judiciário, Área Judiciária	2ª Vara Federal de Execuções Fiscais	25/01/2021	21/01/2021 a 24/01/2021
NICOLAS ALAN GABE	8662	Analista Judiciário, Área Judiciária	6ª Vara Federal de Santos	25/01/2021	21/01/2021 a 24/01/2021
IVALDO MARTINS FERREIRA JÚNIOR	8667	Analista Judiciário, Área Judiciária	Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo	25/01/2021	21/01/2021 a 24/01/2021
KESIA PERES DE CARVALHO	8668	Analista Judiciário, Área Judiciária	10ª Vara Federal Previdenciária	25/01/2021	21/01/2021 a 24/01/2021
FERNANDA RIGO BUSNELLO	8665	Analista Judiciário, Área Judiciária	1ª Vara Federal de Caraguatatuba	25/01/2021	21/01/2021 a 24/01/2021
JOÃO PEDRO GOMES MACHADO	8661	Analista Judiciário, Área Judiciária	10ª Vara Federal Criminal	25/01/2021	21/01/2021 a 24/01/2021
JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA DA SILVA	8682	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Seção de Controle de Mandados de Guarulhos	22/01/2021	21/01/2021
ENNIO BARBOSA DE AGUILAR	8660	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica	Núcleo de Infraestrutura	19/01/2021	---
AMANDA BARDUKO KOVALTCHUK	8677	Técnico Judiciário, Área Administrativa	4ª Vara Federal de Guarulhos	25/01/2021	21/01/2021 a 24/01/2021
MARCOS RODRIGUES DE LIMA	8671	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário	25/01/2021	21/01/2021 a 24/01/2021
FELIPE MARRONI DOS SANTOS	8679	Técnico Judiciário, Área Administrativa	2ª Vara Federal de Jundiaí	25/01/2021	21/01/2021 a 24/01/2021
JOSECLEYTON GERALDO DA SILVA	8681	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos	25/01/2021	21/01/2021 a 24/01/2021
CAIO GABRIEL SOUZA RAIMUNDO	8676	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Núcleo de Gestão Documental e Memória	29/01/2021	21/01/2021 a 28/01/2021
SAULO NUNES	8675	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Núcleo de Compras e Licitações	25/01/2021	21/01/2021 a 24/01/2021
SARAH HORA ROCHA	8673	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Gabinete da Diretoria do Foro	25/01/2021	21/01/2021 a 24/01/2021
ANALUIZA TIBÚRCIO GUIMARÃES	8669	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Subsecretaria de Gestão de Pessoas	25/01/2021	21/01/2021 a 24/01/2021
GLAUCIO BENEDITO RAMINHOS DE MELO	8680	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos	27/01/2021	21/01/2021 a 26/01/2021
MORGANA CRISTINA ARNOLD	8674	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Núcleo de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Institucional	04/02/2021	---
ANGELA LANG	8678	Técnico Judiciário, Área Administrativa	3ª Vara Federal de Guarulhos	02/02/2021	---
LUCAS NUNES MENDONÇA	8670	Técnico Judiciário, Área Administrativa	1ª Vara Federal de São Vicente	04/02/2021	---
RENATA NASCIMENTO SANTOS	8672	Técnico Judiciário, Área Administrativa	1ª Vara de São Bernardo do Campo	04/02/2021	---

II - ALTERAR, A PEDIDO, A LOTAÇÃO dos servidores abaixo descritos:

Servidor	RF	Cargo	Dispensa de função comissionada	Lotação de Origem	Lotação de destino
ANDREA BRUNOZI BALEIRO	8523	Analista Judiciário, Área Judiciária	Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC - 5)	2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes	Juizado Especial Federal de.
DIMITRI CEZAR CHAGAS AFONSO	8115	Técnico Judiciário, Área Administrativa	---	2ª Vara Federal de Execuções Fiscais	Núcleo de Processamento E Santos
RAFAEL CAMPANATE POYARES DA ROCHA	7692	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	---	Seção de Controle de Mandados de Guarulhos	Central de Mandados Unific
TATHIANA DE SOUZA ASSUMPCÃO DE LUNA	6149	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Oficial de Gabinete (FC - 5)	4ª Vara Federal de Guarulhos	3ª Vara Federal de Execuções
ANDREY MARCONDES DE MOURA NEVES	7833	Analista Judiciário, Área Judiciária	Oficial de Gabinete (FC - 5)	3ª Vara Federal de Execuções Fiscais	4ª Vara Federal de Execuções
PLINIO RICARDO GARUTTI MOREIRA	6874	Técnico Judiciário, Área Administrativa	---	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário	Núcleo de Arquivo e Deposi
VANESSA TAKEDA DE OLIVEIRA COSTA	7423	Analista Judiciário, Área Judiciária	Assistente I (FC - 4)	2ª Vara Federal de Jundiá	13ª Vara Federal de Execuções
MAIRA MARTINS ALMEIDA DA SILVA	8530	Técnico Judiciário, Área Administrativa	---	Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos	2ª Vara Federal Criminal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6937327/2021

Conforme documento SEI nº 6559476, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI - RF 1764, para o período de 26/01/2021 a 26/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6937405/2021

Conforme documento SEI nº 6903160, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO NEVES LIBORIO - RF 2729, para o período de 30/01/2021 a 10/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6169471/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0053154-68.2017.4.03.8001

Documento nº 6169471

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de serviço, referente ao servidor ALDO ANDRADE DE LIMA, RF 5810 (documento nº 3577601), com o intuito de adequação legislativa.

Desta forma, AUTORIZO a retificação da averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 6169420.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/02/2021, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6961784/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010562-43.2016.4.03.8001

Documento nº 6961784

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6959769, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAYUMI CORREA TADOKORO - RF 8050, para o período de 08/02/2021 a 10/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2021, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6961849/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067666-56.2017.4.03.8001

Documento nº 6961849

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6937404, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RUBENS YUTAKA YAMAGUCHI - RF 5982, para o período de 08/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 11/02/2021, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1181, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 6900436, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA (CLÍNICA GERAL)

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8545	- IANASOUSA NASCIMENTO	A2	A3	03.12.2020

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 09/02/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6961897/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010314-43.2017.4.03.8001

Documento nº 6961897

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI 6901996, **ratifico os termos do Despacho SEI nº 6432397**, publicado em 22/01/2021, que **concedeu** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA - RF 4239, para o período de 18/01/2021 a 22/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 11/02/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 2/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SULM

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

A JUÍZA FEDERAL VICE DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato relacionado no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no item 1, Capítulo XIII, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2015, disponibilizado no Diário Oficial da União de 29/12/2015, Seção 3, páginas 138 a 146, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou da Seção Judiciária do Estado de São Paulo ou por eles credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.3 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.1.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.

1.1.4.1 Excetuam-se do item 1.1.4 apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até as 19h do 1º dia útil subsequente.

1.1.4.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela convocação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos do concurso.

1.1.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2012-STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação nos termos dos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições, ou será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos do Núcleo de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 241, 1º Subsolo, Bela Vista, na cidade de São Paulo - SP, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.6 Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.
2.1.7 A validade da inspeção médica oficial é de 6 (seis) meses. Caso não ocorra no prazo mencionado a nomeação do candidato, este será reconvoado para nova inspeção médica oficial, na eventual hipótese de necessidade de provimento.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos do Núcleo de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 241, 1º Subsolo, Bela Vista, na cidade de São Paulo - SP, nos dias estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo, do Edital de Abertura das Inscrições nº 01/2013:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

- a) glicose;
- b) hemograma completo;
- c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);
- d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais do Setor de Psicologia Organizacional desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, nº 768, 1º Andar, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo - SP, nos dias informados no anexo.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1. Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1. A convocação para a avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência e a inspeção médica oficial, bem como a aprovação do candidato nestas etapas, geram apenas expectativa de direito à nomeação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leticia Dea Banks Ferreira Lopes

Juíza Federal Vice Diretora do Foro da SJSP

ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Cargo de Analista Judiciário- Área Administrativa- Unidade de Classificação: TRF3 e SJSP CAPITAL
Avaliação Psicotécnica: 03/03/2021, às 13:00 horas, Rua Peixoto Gomide, nº 768, Jardim Paulista, São Paulo- SP
Avaliação Médica: 03/03/2021, às 16:00 horas, Rua Peixoto Gomide, nº 768, Jardim Paulista, São Paulo- SP

MICHELI SCHUBERT KIST

Documento assinado eletronicamente por Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, em 11/02/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

Portaria SUCTNº 129, DE 10 DE fevereiro DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores a seguir discriminados como FISCALIS da NOTA DE EMPENHO nº 2021NE000278, firmada entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de ÁGUA E ESGOTO, durante o exercício de 2021, ao

FÓRUM FEDERAL CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO

Fiscal Titular: EDSON LUIZ PEREIRA MARQUES, RF 5040 e CPF 033.749.018-08;

Fiscal Substituto: MARCOS DAYSON HORI, RF 5389 e CPF 151.869.508-66.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 10/02/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SUCTNº 130, DE 10 DE fevereiro DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores a seguir discriminados como FISCALIS da NOTA DE EMPENHO nº 2021NE000305, firmada entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO COMGÁS, cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de GÁS NATURAL, durante o exercício de 2021, ao:

FÓRUM FEDERAL CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO

Fiscal Titular: EDSON LUIZ PEREIRA MARQUES, RF 5040 e CPF 033.749.018-08;

Fiscal Substituto: MARCOS DAYSON HORI, RF 5389 e CPF 151.869.508-66.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 10/02/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SUCTNº 131, DE 10 DE fevereiro DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores a seguir discriminados como FISCALIS da NOTA DE EMPENHO nº 2021NE000322, firmada entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de ENERGIA ELÉTRICA, durante o exercício de 2021, ao

FÓRUM FEDERAL CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO

Fiscal Titular: MARCOS DAYSON HORI, RF 5389 e CPF 151.869.508-66;

Fiscal Substituto: EDSON LUIZ PEREIRA MARQUES, RF 5040 e CPF 033.749.018-08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 10/02/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-07VNº 28, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição de servidores em férias (FC05).

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o servidor **Urias Langhi Pellin, Analista Judiciário, RF 4435**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC05), esteve em fruição de férias no período de **07 a 15.01.2021**;

CONSIDERANDO que a servidora **Neli Gomes, Técnico Judiciário, RF 6457**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC05), esteve em fruição de férias no período de **18 a 22.01.2021**;

CONSIDERANDO que a servidora **Márcia Mitiko Sericawa Nakahodo, Analista Judiciário, RF 3448**, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC05), esteve em fruição de férias no dia **11 a 22.01.2021**;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, nas férias dos servidores **Urias Langhi Pellin e Neli Gomes (07 a 15.01.2021 e 18 a 22.01.2021)**, o servidor **Luiz Henrique de Paiva Lacerda, Técnico Judiciário, RF 2425**.

DESIGNAR, em substituição, nas férias da servidora **Márcia Mitiko Sericawa Nakahodo, Analista Judiciário (11 a 22.01.2021)**, a servidora **Vanessa di Lela, Técnico Judiciário, RF 8286**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 10/02/2021, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VN° 30, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor BRUNO CESAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo de férias no período de 11 a 20/01/2021, bem como em gozo de compensação de horas trabalhadas em plantão no período de 25 a 26/01/2021;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), no período de 11 a 15/01/2021;

SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 8390, Analista Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), nos períodos de 18 a 20/01/2021 e 25 a 26/01/2021;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Bruno César Lorencini, Juiz Federal, em 09/02/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES N° 19, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o enorme volume de processos em tramitação e de pessoas atendidas diariamente neste Juizado Especial Federal de Guarulhos;

CONSIDERANDO as inúmeras dificuldades enfrentadas ao longo de 2020 para reorganizar e manter em plena fluidez não só dos andamentos processuais, mas, sobretudo, do atendimento presencial e via telefone de partes e cidadãos necessitados do Poder Judiciário, diante dos transtornos causados pela pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a essencialidade, para o atendimento ao público neste Juizado ao longo de 2020, da atuação dos servidores FERNANDO HIROYUKI HOSAKA (analista judiciário, RF 8514), SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI (técnica judiciária, RF 5730), AAGUIDA MÁRCIA SILVA QUEIROZ (técnica judiciária, RF 8464), VALÉRIA MOUTINHO (analista judiciária, RF 5163), LIEGE RIBEIRO DE CASTRO (técnica judiciária, RF 3514), MANUELA RODRIGUES DE ARAUJO NOBREGA (técnica judiciária, RF 4821) e MAÍRA MARTINS ALMEIDA DA SILVA (técnica judiciária, RF 8530), destacando-se em especial seu empenho, cordialidade, paciência e destemor diante do cenário de calamidade pública no trato com os jurisdicionados;

RESOLVE:

I - ELOGIAR referidos servidores, pelo elevado mérito demonstrado no desempenho de suas atividades, para os devidos fins e anotações funcionais;

II – DETERMINAR ao setor competente o registro do presente elogio nos assentamentos funcionais.

Dê-se ciência aos servidores e archive-se para registro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, em 05/02/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-JEF-PRES N° 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o enorme volume de processos em tramitação e de pessoas atendidas diariamente neste Juizado Especial Federal de Guarulhos;

CONSIDERANDO as inúmeras dificuldades enfrentadas ao longo de 2020 para reorganizar e manter em plena fluidez não só os andamentos processuais, mas, sobretudo, o atendimento presencial de partes e cidadãos necessitados do Poder Judiciário, diante dos transtornos causados pela pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a essencialidade, para o atendimento ao público neste Juizado ao longo de 2020, da atuação do voluntário da Justiça Federal AGMAR CANDIDO DO VALE JUNIOR e dos estagiários da Justiça Federal ANA CAROLINA DE AGUIAR FLORIDO, ANA CAROLINE VITOR DE SOUZA, GABRIEL TEIXEIRA ZANFORLIN, HANNAH VANNUCCI CAMPOS FERREIRA, MÁRCIA SABADINI e SAMYAM. YOKOMIZO KUROGI, destacando-se em especial seu empenho, compromisso, cordialidade e destemor diante do cenário de calamidade pública no trato com os jurisdicionados;

RESOLVE:

I - ELOGIAR o voluntário e os estagiários referidos, pelo elevado mérito demonstrado no desempenho de suas atividades, para a publicidade devida e anotações funcionais.

Dê-se ciência ao voluntário e aos estagiários e archive-se para registro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, em 10/02/2021, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-JEF-PRES N° 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o enorme volume de processos em tramitação e de pessoas atendidas neste Juizado Especial Federal de Guarulhos no ano de 2020;

CONSIDERANDO as inúmeras dificuldades enfrentadas ao longo de 2020 para reorganizar e manter em plena fluidez a pauta de audiências, diante dos transtornos causados pela pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a essencialidade da atuação do servidor público federal **EDGAR ANTEZANA ÂNGULO**, atuando como preposto do INSS, para a boa condução das audiências envolvendo a autarquia federal neste Juizado Especial Federal de Guarulhos, em razão de seu destacado zelo com a coisa pública, cordialidade, respeito e gentileza para com as partes, advogados, testemunhas, servidores e magistrados e empenho pessoal para superação das dificuldades e obstáculos técnicos para realização das tele-audiências;

CONSIDERANDO, por fim, que o estudo prévio e cuidadoso dos casos demonstrado pelo servidor em todas as audiências ao longo do ano de 2020 revela não só elevado padrão ético-profissional, mas também espírito público a ser imitado pelos colegas, pela conciliação concreta da defesa ativa dos interesses do INSS em juízo com o absoluto respeito aos direitos comprovados dos jurisdicionados;

RESOLVE:

I - ELOGIAR publicamente o servidor público federal mencionado, pelo elevado mérito demonstrado no desempenho de suas atividades, para os devidos fins e anotações funcionais junto ao seu órgão de vinculação;

II – OFICIAR ao INSS e à Advocacia Geral da União para ciência do presente elogio e eventual registro nos assentamentos funcionais.

Dê-se ciência ao servidor, oficie-se e arquite-se para registro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 02/02/2021, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 23, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o enorme volume de processos em tramitação e de pessoas atendidas diariamente neste Juizado Especial Federal de Guarulhos;

CONSIDERANDO as inúmeras dificuldades enfrentadas ao longo de 2020 para manter a continuidade e fluidez das perícias médicas deste Juizado, diante dos transtornos causados pela pandemia da COVID-19 e das exigências sanitárias de isolamento social, que levaram, inclusive, ao cancelamento de perícias agendadas para os meses de abril, maio e junho de 2020, com o consequente acúmulo e atraso de perícias pendentes;

CONSIDERANDO a essencialidade da atuação dos **peritos médicos judiciais CARLOS ALBERTO CICHINI, CESAR APARECIDO FURIM, GUILHERME CESAR ARANIBAR GHIRALDINI, GUSTAVO BERNAL DA COSTA MORITZ, LUCIANO RIBEIRO ARABE ABDANUR, MARCELO VINICIUS ALVES DA SILVA, RUBENS KENJI AISAWA, RONALDO MÁRCIO GUREVICH e PAULO CESAR PINTO** para a retomada ágil e segura das perícias médicas judiciais já a partir de julho de 2020, primeiramente no espaço cedido pela Santa Casa de Guarulhos e posteriormente no Fórum Federal, destacando-se em especial seu empenho pessoal, compromisso público e cuidado com as partes necessitadas da perícia judicial para conclusão de seus processos neste Juizado;

CONSIDERANDO, por fim, que a dedicação ao serviço público demonstrada pelos médicos peritos deste Juizado ao longo do ano de 2020 revela não só elevado padrão ético-profissional, mas também destacado espírito público, destemor e humana consideração para com os dramas de saúde vivenciados pelos que se socorrem do Poder Judiciário, sobretudo no cenário de calamidade pública enfrentado em 2020;

RESOLVE:

ELOGIAR os médicos-peritos acima referidos, auxiliares da Justiça, pelo elevado mérito demonstrado no desempenho de suas atividades, para a publicidade devida e anotações funcionais.

Dê-se ciência aos peritos, à Coordenadoria dos Juizados da 3ª Região e arquite-se para registro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 10/02/2021, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o enorme volume de processos em tramitação e de pessoas atendidas diariamente neste Juizado Especial Federal de Guarulhos;

CONSIDERANDO as inúmeras dificuldades enfrentadas ao longo de 2020, diante dos transtornos causados pela pandemia da COVID-19, para manter a rapidez e a agilidade no atendimento, pelo INSS, de requisições de informações e ordens de cumprimento de decisões judiciais;

CONSIDERANDO a essencialidade da atuação da servidora pública federal **MARIA DO SOCORRO ALVES PINTO, Coordenadora da ELAB/DJ (INSS - Guarulhos, matrícula 1377939)**, para a prestação no fornecimento de informações e cumprimento de decisões judiciais nos processos envolvendo o INSS neste Juizado Especial Federal de Guarulhos, em razão de seu destacado zelo com a coisa pública, cordialidade, disponibilidade e empenho pessoal para superação das dificuldades e obstáculos técnicos para atendimento das requisições e ordens judiciais;

CONSIDERANDO, por fim, que a dedicação ao serviço público demonstrada pela servidora ao longo do ano de 2020 revela não só elevado padrão ético-profissional, mas também destacado espírito público e humana consideração para com as situações de urgência vivenciadas pelos segurados do INSS que se socorrem do Poder Judiciário, sobretudo no cenário de calamidade pública enfrentado em 2020;

RESOLVE:

I - ELOGIAR publicamente a servidora pública federal mencionada, pelo elevado mérito demonstrado no desempenho de suas atividades, para os devidos fins e anotações funcionais junto ao seu órgão de vinculação;

II – OFICIAR ao INSS para ciência do presente elogio e eventual registro nos assentamentos funcionais.

Dê-se ciência à servidora, oficie-se e arquite-se para registro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 10/02/2021, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-02VNº 39, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA 039/2021

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora **INÊS MISAE NISHIHORANO GUEIRA**, RF 5439, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamentos Ordinários, encontrou em férias, no período de 26/01 a 03/02/2021, (09 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JULIA KATURABARA DE MELLO, RF 1387, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 10/02/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-01VNº 36, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE ALTERAR as férias da servidora abaixo, em razão de necessidade de serviço, conforme segue:

RF 7803 - DOANE SOUZADIAS FERMINO

De 17/02/2021 a 26/02/2021 (10 dias)

Para 25/08/2021 a 03/09/2021 (10 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 10/02/2021, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 93, DE 10 DE fevereiro DE 2021.

O JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 3, 10 e 13/2020, que dispensam o comparecimento pessoal nos fóruns e prorrogam o retorno das atividades presenciais para 28 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE 2.384, de 23 de outubro de 2020, que autoriza a realização de plantão judicial ordinário ou de Recesso por meio não presencial;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	1ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTA
das 19h00 de 12/02/2021 às 19h00 de 17/02/2021	Magistrado(a): Dr. Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro Servidor(a): Eliana Souza Menezes Cardoso

Art. 2º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sempre juízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

Art. 3º - INFORMAR que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE como opção "Plantão" e que deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348, sem que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 4º - ESCLARECER que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 3º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 11/02/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 48, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 33/2020 referente ao(a) servidor(a) **LUCIANO FERREIRA BARBOZA RAMOS, RF 6015**, os períodos de férias anteriormente marcados de 13 a 27/10/2021 e 03 a 17/12/2021 para 11 a 25/02/2022 e 15 a 29/08/2022 respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 10/02/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-02VNº 49, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, referente ao(à) servidor(a) **MARILIA RISSIOLI FAGIONATO, RF 4241**, os períodos de férias anteriormente marcados de **25/01/2021 a 03/02/2021 (10 dias)** para o período de **05 a 14/04/2021 (10 dias)**, e de **5 a 9/04/2021 (05 dias)**, de **21/06/2021 a 08/07/2021 (18 dias)**, de **11/12/2021 a 17/12/2021 (7 dias)** para os períodos de **05 a 16/07/2021 (12 dias)**, de **09 a 17/12/2021 (09 dias)** e de **10/01/2022 a 18/01/2022 (09 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 10/02/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 34, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui normas de atribuições e procedimentos do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente/SP.

O Doutor **Luciano Tertuliano da Silva**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal De Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 93, inciso XIV, da Constituição Federal e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO o teor das Leis n. 9.099/1995, n. 10.259/2001 e n. 11.419/2006;

CONSIDERANDO as orientações da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa Conjunta nº 6345622/2020, da Corregedoria Regional e da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO o volume de feitos em trâmite e a necessidade de organização dos trabalhos internos deste Juizado;

CONSIDERANDO os princípios da informalidade, celeridade e simplicidade que norteiam os Juizados Especiais Federais, assim como a existência de autos exclusivamente virtuais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento das ações neste Juizado Especial Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor de Secretaria a transmissão ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, das requisições de pagamento de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exclusivamente no sistema SISJEF, com efeitos a partir de 07/01/2021, delegando-o também as atribuições de detida análise da regularidade formal e material nas requisições que sobejarem esse valor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 10/02/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 87, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
19.02 a 26.02.2021	2.ª Vara Gabinete	Dr. Paulo Ricardo Arena Filho

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sempre juízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribcir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 09/02/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-02VNº 21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retificação PO 20/2021

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria n.º 20/2021 (6426463), no tocante à substituição da servidora Elisângela Lombardi Hayashi - RF 3949 – Supervisora de Execuções Fiscais, para constar como segue:

Onde se lê:

"Elisângela Lombardi Hayashi - RF 3949 – Supervisora de Execuções Fiscais

Período de férias: 19/01/2021 a 29/01/2021

Substituto: Fernando Pavan da Silva – RF 5856"

Leia-se:

"Elisângela Lombardi Hayashi - RF 3949 – Supervisora de Execuções Fiscais

Período de substituição de férias: 19/01/2021 a 24/01/2021

Substituto: Fernando Pavan da Silva – RF 5856"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 10/02/2021, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA-GABINETE DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

PORTARIASANT-JEF01VG Nº 33, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Doutora **LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1 - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias da servidora KELLY NAGLIATTI TEIXEIRA - RF 7343, nos seguintes termos:

ALTERAR o período de

28.03.2021 a 29.03.2021 (02 dias)

PARA

29.03.2021 a 30.03.2021 (02 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete do JEF de Santos**, em 10/02/2021, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Santos, 09 de fevereiro de 2021.

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-05VNº 25, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que esta 5ª Vara Federal estará em plantão no período de 11/02/2021 a 18/02/2021 e 04/03/2021 a 11/03/2021.

RESOLVE:

APROVAR a escala de servidores que estão atuando e estarão autorizados a comparecer no plantão presencial neste período:

- 13.02.2021 – Maria Luiza Vieira Ramos -RF 2728

Edson Fernando Pereira – RF 6843

-14.02.2021 – Thais de Lima Figueiredo – RF 7178

Edson Fernando Pereira – RF 6843

- 15.02.2021– Danielle da Conceição de Araújo – RF 7096

Edson Fernando Pereira – RF 6843

-16.02.2021 – Andréa Cristina Lobato Cardoso – RF 3869

Edson Fernando Pereira -RF 6843

-06.03.2021 - Odair Luiz de Campos - RF 0831

Edson Fernando Pereira - RF 6843

- 07.03.2021 - Odair Luiz de Campos - RF 0831

Edson Fernando Pereira - RF 6843

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 10/02/2021, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-03VNº 41, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **PATRÍCIA CRISTINA ALMEIDA VIEIRA - RF 5218**, conforme segue:

I - Exercício 2020 – Portaria 23/2020: cujo gozo se encontrava fixado para o período de 18/02/2021 a 05/03/2021, ficando a sua fruição **remarcada** para o período de **18/05/2021 a 02/06/2021**.

II - Exercício 2021 – Portaria 31/2020: cujo gozo se encontrava fixado para os períodos de 28/06/2021 a 08/07/2021, 08/09/2021 a 17/09/2021 e 09/12/2021 a 17/12/2021, ficando a sua fruição **remarcada** para os períodos de **08/09/2021 a 17/09/2021; 09/12/2021 a 18/12/2021 e 02/03/2022 a 11/03/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 10/02/2021, às 17:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 389, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0007308-57.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias do servidor **RAPHAEL RIBEIRO PASSOS, R.F. 7633**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendadas de 05/04/2021 a 22/04/2021 para **08/03/2021 a 25/03/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 10/02/2021, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 388, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Interrompe e remarca férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0025345-35.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, a partir de **03/02/2021**, as férias da servidora MARIA LÚCIA DE BARROS VIEIRA SCACCHETTI, R.F. 3438, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área-fim,

REMARCAR as férias anteriormente agendadas de 01/02/2021 a 12/02/2021, para **02/08/2021 a 11/08/2021** (saldo de 10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 10/02/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 387, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0031526-52.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SIMONE TIEME YANO, R.F. 1518, para substituir a servidora KATIA YOSHIMURA CASERTA, R.F. 5644, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **07/01/2021 a 25/01/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 10/02/2021, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 384, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0009850-14.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARY SETSUKO NAKASHIMA NISHIMURA, R.F. 3954, para substituir a servidora KARINA VIDALI BALIEIRO, R.F. 4448, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **18/01/2021 a 01/02/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 10/02/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 385, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0020706-71.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DANIEL CAMPO FIGUEIREDO, R.F. 6113, para substituir o servidor RICARDO CASERTA, R.F. 5911, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **07/01/2021 a 25/01/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 10/02/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 386, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Interrompe férias de servidor por necessidade do serviço e remarca o saldo remanescente.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0014344-19.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

INTERROMPER por necessidade do serviço, as férias da servidora CRISTIANE MARTINS DE MELLO TONUS DOS SANTOS, R.F. 5299, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e marcar o saldo existente conforme segue:

- interromper as férias anteriormente agendadas de 07/01/2021 a 29/01/2021 a partir de 22/01/2021,
- marcar o gozo do período remanescente de 8(oito) dias a partir de 01.07.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 10/02/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 117, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AJUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar semefeito a Portaria 89, de 07 de dezembro de 2020 (6338188)

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 4ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período	Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
12/02/2021	19/02/2021	Doutor Guilherme Andrade Lucci ^{2º} VF

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 2º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 4ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 18/12/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-03V Nº 26, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

AJUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRª. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora TATHIANA DE SOUZA ASSUMPÇÃO DE LUNA – RF 6149 – Técnica Judiciário, em substituição, para, na vacância, exercer as atribuições da função comissionada de Oficial de Gabinete – FC5 da Vara acima, a partir do dia 08/02/2021, enquanto não for publicada a sua indicação definitiva, conforme nomeação realizada no ofício nº 01/2021, desta Vara.

PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 09/02/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-06V Nº 20, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, MM, Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições normais e regulamentares, **RESOLVE:**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 12/02/2021 23/27

ALTERAR o período de férias da servidora GEORGINA DE SANTANA FARIAS SANTOS MORAES, Analista Judiciária, RF 7424, Diretora de Secretaria, anteriormente marcadas para o interregno de 18 a 19 de fevereiro de 2021, para o período de 29 e 30 de março de 2021, por absoluta necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Frederico Granstrup, Juiz Federal**, em 10/02/2021, às 17:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492958166873059

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS - EDITAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2021 - OURI-DSUJ/OURI-SUMA

ORDEM DE SERVIÇO nº 4/2020 – Central de Mandados Ourinhos

Dispõe sobre a prorrogação das medidas contidas na Ordem de Serviço 1/2020 OURI-DSUJ/OURI-SUMA, em razão da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 14, de 22 de janeiro de 2021.

ADOUTORA **CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS**, MM. JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública atual, bem como a premissa da preservação da saúde;

CONSIDERANDO remanescerem as razões que fundamentaram a edição da Ordem de Serviço nº 1/2020 desta Corregedoria Permanente;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 14, de 22 de janeiro de 2021, que prorrogou até 31 de março de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar o art. 10º da ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 (5978788), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10º. - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente até 31 de março de 2021."

Dê-se ciência do teor desta Ordem de Serviço aos servidores lotados nesta Subseção Judiciária.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Ordem de Serviço à Diretoria do Foro.

CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

Juíza Federal Corregedora
Central de Mandados de Ourinhos

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juiz Federal**, em 10/02/2021, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-02VNº 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Altera período de férias do Diretor de Secretaria (CJ-3), designando substituto(a) para o cargo em comissão em comento, bem como designa substituto de função comissionada, na forma que especifica.

O Doutor **ROBERTO LIMA CAMPELO**, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n. 16 (doc. SEI n. 5074017), de 03/09/2019, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2020, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO a Portaria n. 20 (doc. SEI n. 6047193), de 31/08/2020, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2021, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO a Portaria n. 111/2008, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juizes Federais Titulares e Substitutos das Varas, dentre outros, para a expedição de Portarias de designação dos substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO a designação de Correição Geral Ordinária 2021 nesta unidade judiciária, que ocorrerá no mês de maio/2021;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos servidores e a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR as Etapas das férias, relativa ao exercício de 2021, do senhor **Klayton Luiz Pazim, RF 6406**, Analista Judiciário - área judiciária, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), para serem gozadas na forma que segue:

1ª Etapa: de **29/01/2021 a 11/02/2021 (14 dias)**;

2ª Etapa: de **13/10/2021 a 28/10/2021 (16 dias)**;

II - DESIGNAR a servidora **JULIANA RIZÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, RF 7846**, Analista Judiciária, área judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos das Execuções Fiscais (FC-5), para o exercício, em substituição, do cargo em comissão em comento, no período de **29/01/2021 a 11/02/2021 (14 dias)**, tendo em vista a 1ª Etapa de férias do Diretor de Secretaria (CJ-3);

III - DESIGNAR a servidora **ANA MARIA FERNANDES, RF 8526**, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos dos Mandados de Segurança e das Medidas Cautelares (FC-5), no período de **07/01/2021 a 16/01/2021 (10 dias)**, tendo em vista as férias da titular da função comissionada em comento, **MICHEL DE OLIVEIRA HONORIO, RF 7262**, Técnico Judiciário, área administrativa;

IV - DESIGNAR a servidora **ELAINE WENDLAND VENANCIO VETTORATO, RF 6199**, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no período de **07/01/2021 a 21/01/2021 (10 dias)**, tendo em vista as férias do titular da função comissionada em comento, **MICHEL DE OLIVEIRA HONORIO, RF 7262**, Técnico Judiciário, área administrativa;

V - DESIGNAR a servidora **ANA MARIA FERNANDES, RF 8526**, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no período de **01/02/2021 a 12/02/2021 (12 dias)**, tendo em vista as férias da titular da função comissionada em comento, **VIVIAN OLIVEIRA DE SOUZA, RF 8567**, Analista Judiciária, área judiciária;

VI - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal Substituto**, em 04/02/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 199, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de 12/02/2021 a 17/02/2021.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 12/02/2021 a 17/02/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
12/02/2021 a 17/02/2021	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação.**

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
12/02/2021 a 13/02/2021	1ª	Suzana Elaine Toratti Polidório - RF 7388 Wulmar Bizó Drumond - RF 5182
14/02/2021 a 19/02/2021	1ª	João Aquino de Souza Filho - RF 5806 Wulmar Bizó Drumond - RF 5182

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juizes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Ematendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP.**

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile**, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br**, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile**, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile**, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico PJE, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo Livro Eletrônico de Plantão, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicados de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE n° 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 11/02/2021, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 200, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o PERÍODO DE 17/02/2021 a 19/02/2021, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução n° 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n° 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento n° 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria n° 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, PARA O PERÍODO DE 17.02.2021 a 19.02.2021, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
17.02.2021 a 19.02.2021	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 11/02/2021, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 201, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o PERÍODO DE 17.02.2021 a 19.02.2021, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução n° 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n° 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento n° 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria n° 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, PARA O PERÍODO DE 17.02.2021 a 19.02.2021, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
17.02.2021 a 19.02.2021	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas durante o expediente normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 11/02/2021, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2021, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1ª VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01V Nº 68, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologa compensações usufruídas nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021.

O Doutor **RODRIGO VASLIN DINIZ**, MM. Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal de Naviraí, 6.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os requerimentos de compensação (docs. 6355428, 6359060, 6363437, 6364714, 6377806, 6336492, 6363437, 6366865, 6367286, 6388780, 6415025, 6429038, 6430498, 6480330 e 6584475) acompanhados dos comprovantes de saldo de horas disponíveis no sistema e-GP, formulados pelos servidores lotados nesta Vara Federal nos autos deste processo SEI nº 0000113-81.2020.4.03.8002;

CONSIDERANDO a necessidade de registro no sistema e-GP de plantões realizados, bem de plantões compensados pelos servidores lotados nessa Vara Federal em razão do saldo de horas disponível;

RESOLVE:

I - RECONHECER o total de horas cadastradas constantes no sistema e-GP, provenientes de trabalho realizado nos períodos de plantões judiciais e **HOMOLOGAR** as compensações realizadas mediante autorização do Diretor de Secretaria, conforme certidão NAVI-01V 6961864.

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 10/02/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NAVI-01V Nº 67, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Servidores para Substituição de Função Comissionada.

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DASILVA**, MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO orientação da SUPE/SJMS, datada de 15/02/2019, de que "**as Portarias de substituição somente devem ser expedidas em decorrência de afastamentos formais já ocorridos do titular**";

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as substituições de afastamentos formais já ocorridos,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante do Cargo/Função Comissionada, sem prejuízo de suas atribuições regulares:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
6318	Adelaine Aparecida Soares	FC-05 - Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais	11 a 22/01/2021	Férias	7453	Adriana Evarini
5186	Edimara Aparecida Barbon da Silva	FC-05 – Supervisora da Seção de Apoio Judiciário	07 a 21/01/21	Férias	7450	Edson Guerra de Carvalho
7450	Edson Guerra de Carvalho	FC-05 – Supervisor da Seção de Apoio Administrativo	25 a 12/02/21	Férias	5186	Edimara Aparecida Barbon da Silva
7140	Paula Regina Cardoso Rezende Selem	FC-05 - Supervisora da Seção de Processamento de Feitos do Juizado Especial Federal Adjunto	11 a 22/01/21	Férias	7445	Lucas Hartmann Silva

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 10/02/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.